



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 741/68

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

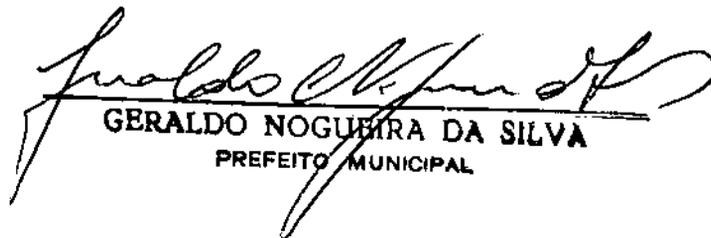
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu ppq mulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a com ceder um auxílio de Ncr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) à Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, a fim de atender as necessidades daquele Município, vítima de catástrofe / ocorrida no mês de setembro do ano em curso.

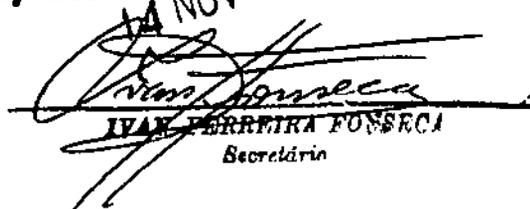
ARTIGO 2º - A fim de fazer face as despesas oriundas da execução do artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Ncr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos), que será coberto com o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 12 de novembro de 1968


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

14 NOV 1968

IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário